

EDITAL Nº 20/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SEI Nº 23243.007154/2022-99
DOCUMENTO SEI Nº 1638603

A Direção-Geral do *Campus* Jaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei federal nº. 12.513/2011, a Resolução CDFNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº. 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 e demais legislações em vigor, torna público a **seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção-Geral do *Campus* Jaru, por meio da Portaria nº 139/2022 - CGAB/Jaru, de 14 de junho de 2022; doc. SEI (1625864). A Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.
- 1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no **Quadro 01** e atribuições (**anexo II**), para atuarem na equipe multidisciplinar, como bolsistas, nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade EaD.
- 1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

Quadro 01

Função	Área	Requisitos	Vagas
Professor Mediador	Gestão Pública	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Pública ou Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, devidamente reconhecido por órgão oficial.	1
	Gestão Comercial	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Comercial ou Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, devidamente reconhecido por órgão oficial.	1

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma deste edital.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada através do seguinte formulário: [link do formulário de inscrição](#) "clique aqui", durante o período de inscrições conforme cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexar a documentação comprobatória em cada item.
- 2.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
 - d) Comprovante de endereço;
 - e) Certificado de curso superior e demais documentações conforme **Quadro 01**.
 - f) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme **Anexo I**).
 - g) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades que se inscreveu (conforme **Anexo V**).
 - h) Declaração de que as atividades a qual está se candidatando não ultrapassam o total de 60h semanais somados(s) ao(s) demais vínculo(s), caso possua (conforme **Anexo VI**).
 - i) Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos: declarações, atestados ou similares que contenham timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefe, ou Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou declaração devidamente assinada constando a continuidade do contrato de trabalho.
 - j) Declaração de não acúmulo de bolsas (conforme **Anexo VII**).
- 2.4. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
 - a) Possuir formação de acordo com a vaga em que pretende atuar, conforme **Quadro 01**.
 - b) Ser residente e domiciliado na cidade de Jaru-RO.
 - c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de acordo com a necessidade da coordenação da equipe.
 - d) Atender aos requisitos que constam no **Quadro 01**.
 - e) É vedada, ao candidato, a inscrição em mais de uma função/área do **Quadro 01**.
 - f) Em caso de inscrição em mais de uma função, do **Quadro 01**, será considerada a última inscrição efetivada pelo candidato.
 - g) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.
 - h) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.
- 2.5. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.
- 2.6. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO só poderão se candidatar as funções deste edital se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.
- 2.7. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.
- 2.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CDFNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º "as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011".
- 2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 2.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.
- 2.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexacta, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.12. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou gráfico;
 - c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	30/06/2022
Período para inscrições.	01 a 10/07/2022
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas.	11/07/2022
Prazo para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas.	11 a 12/07/2022
Publicação do resultado dos recursos e das inscrições homologadas.	14/07/2022

Publicação do resultado classificatório preliminar.	14/07/2022
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar.	14 a 17/07/2022
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo.	18/07/2022

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.
- 4.2. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.4. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.
- b) Maior tempo de atuação em educação a distância.
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- 4.5. Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado preliminar e final.
- 4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/educacao-a-distancia>
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: processoseletivo.jaru@ifro.edu.br
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar especificamente na função para a qual foi classificado.
- 6.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/educacao-a-distancia>
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado até igual período no interesse da administração.
- 8.2. **Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão entregar os documentos abaixo relacionados:**
- a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
- c) Declaração de não-acúmulo de bolsas, conforme **Anexo VII**;
- d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas e/ou Coordenação de EaD.
- 8.3. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.
- 8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará **condicionada** à demanda do IFRO.
- 8.5. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.
- 8.6. **O bolsista que não for servidor público de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal) deverá, para o recebimento da bolsa, apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos, às suas expensas.**
- 8.7. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.
- 8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas as demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar o total de 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.
- 8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no Órgão de origem.
- 8.10. As atividades desenvolvidas pelo professor mediador, tendo por analogia a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, em que prevê no art. 9º, §3º, a não caracterização de vínculo empregatício e não incorporação de valores recebidos, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, estendendo-se a não aplicação de benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.
- 8.11. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.
- 8.12. Os bolsistas com mais de duas advertências escritas, por parte da Coordenação da Equipe, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.
9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
- 9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participaram do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.
- 9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.
- 9.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);
- 9.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;
- 9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

10.4. *Parágrafo único:* O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.5. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CDFNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º: "As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades";

10.6. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório do bolsista, o Coordenador da Equipe apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão da bolsa ao bolsista, que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar. E, após esse prazo, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do bolsista, será efetuado o desligamento do mesmo.

10.7. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

10.8. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site do IFRO no link: <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/educacao-a-distancia>

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.12. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por Renato Deimonico, Diretor(a) Geral, em 30/06/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1638603 e o código CRC FE1B76B1.

ANEXOS AO EDITAL Nº 20/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Professor Mediador a Distância	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Especialista: (No máximo 1,0 (um) ponto); Diploma de Mestre: (No máximo 2,0 (dois) pontos); Diploma de Doutor: (No máximo 3,0 (três) pontos). (Pontuações não cumulativas, contagem de apenas 1 título)
02: Experiência profissional: atuação como mediador/tutor a distância em cursos na modalidade EaD.	1,0 (um) ponto por ano¹ (No máximo três pontos)
03: Experiência profissional: atuação como mediador/tutor a distância em cursos de graduação, na modalidade EaD.	1,0 (um) ponto por ano¹ (No máximo três pontos)
04: Curso de capacitação: temática voltada para a educação a distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	1,0 (um) ponto por curso (No máximo três pontos)
05: Curso de capacitação na área de formação, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo três pontos)

[1] Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

[2] Experiência comprovada no item 2 não será computada cumulativamente no item 3.

ANEXO II – EDITAL Nº 20/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

- Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- Exercer as atividades típicas de tutoria;
- Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
- Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;
- Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- Corrigir as atividades avaliativas;
- Participar de reuniões pedagógicas, quando convidado;

- l) Participar dos eventos presenciais nos polos, quando necessário;
 m) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância.

ANEXO III - EDITAL Nº 20/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - VALORES DAS BOLSAS

Função	Valor	Carga Horária
Professor Mediador a Distância	R\$ 13,75/h	20h semanais

ANEXO IV - EDITAL Nº 20/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		Telefone:	
E-mail:			

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/>	Homologação de inscrição
<input type="checkbox"/>	Resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V - EDITAL Nº 20/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____ na _____ nº: _____, Bairro: _____, telefone: _____, Candidato (a) à vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital Nº _____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

Jaru, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - EDITAL Nº 20/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES

(Servidores públicos: municipais, estaduais e federais)

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais.

A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Jaru, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

**ANEXO VII - EDITAL Nº 20/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2022 -
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da
modalidade _____ selecionado no Edital nº _____/2022/JARU – CGAB/IFRO,
de _____ de 2022, para a função de _____ declaro que não
posso outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Jaru, ____ de _____ de 2022.